

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO DE MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 050-3/2025 – Processo nº 201.333/2025

Objeto: Registro de preço para aquisição de hidrômetros velocimétricos e ultrassônicos.

As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 13 de janeiro de 2026, exclusivamente em ambiente eletrônico, no endereço <http://bbmnet.com.br>.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no endereço <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>, <http://bbmnet.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

Mogi das Cruzes, 22 de dezembro de 2025.

José Luiz Furtado
Diretor Geral do SEMAE

Pregão Eletrônico nº 050-3/2025**Processo nº . 201.333/2025****Licitação destinada à ampla concorrência****Repartição interessada:** Departamento Comercial**Critério de julgamento:** Menor preço por item**Modo de disputa:** Aberto**Valor estimado:** R\$ 727.552,00

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS- SEMAE**, por intermédio do senhor Diretor Geral, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará licitação na modalidade **Pregão eletrônico**, com critério de julgamento de **Menor preço**, objetivando o **Registro de preço para aquisição de hidrômetros velocimétricos e ultrassônicos**.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico através da Plataforma BBMNET – <https://bbmnet.com.br> mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, devendo ser observado a data e horário do início da sessão.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 22.435/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no endereço <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>, <http://bbmnet.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

Recebimento das propostas: Até às 09 horas do dia 13 de janeiro de 2026, exclusivamente através do sistema eletrônico.

Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 09:01 horas do dia 13 de janeiro de 2026.

Início da disputa de preços: A sessão eletrônica iniciar-se-á às 09:30 horas do dia 13 de janeiro de 2026.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de preço para aquisição de hidrômetros velocimétricos e ultrassônicos conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 1.2. As quantidades estimadas não obrigam o SEMAE ao seu consumo.
- 1.3. Mesmo na vigência do Registro de Preços o SEMAE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos produtos, desde que seja de interesse público
- 1.4. Não será admitida propostas com quantidades menores que as indicadas pelo SEMAE.
- 1.5. Fica facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.6. **Subcontratação:** não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A presente licitação é destinada a ampla participação de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.
- 2.2. **Poderão participar da licitação as empresas que:**
 - 2.2.1. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que estejam previamente credenciados na plataforma BBMNET, no endereço <https://bbmnet.com.br>.
 - 2.2.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado.
 - 2.2.3. Não estejam sob processo de falência;
 - 2.2.4. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 2.3. **CONSÓRCIO**
 - 2.3.1. Será admitida a participação de empresas constituídas em forma de consórcio desde que atendam a todas as condições previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021:
 - I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

- III. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 2.3.1.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.
- 2.3.1.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 2.3.1.3. Deve ser indicada a empresa líder, a qual ficará incumbida de todos os entendimentos com o SEMAE, respondendo, em nome das empresas consorciadas, pelos aspectos técnicos e administrativos desta licitação e da execução do contrato a ser firmado.

2.4. COOPERATIVAS:

- 2.4.1. Poderão participar cooperativas, desde que atenda aos requisitos necessários para sua participação.
- 2.4.2. A Constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- 2.4.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 2.4.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- 2.4.5. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.5. NÃO SERÁ PERMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- 2.5.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- 2.5.2. Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do TCE/SP;
- 2.5.3. Pessoa física ou jurídica se enquadre nas vedações de participação previstas no Art. 14 da Lei 14.133/2021;
- 2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 2.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.5.7. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
 - 2.5.7.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.5.8. OSCIP's atuando nessa condição;

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida lei, declarando para tanto e campo próprio do sistema essa condição.

2.6.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos.

2.7. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

2.8. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

2.9. Garantia de Proposta/participação: Não será exigida para esta licitação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem devidamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br, acesso: "licitantes →Sou Fornecedor".

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e /ou sobre o uso da plataforma no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes,

por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br, de acordo com o horário de funcionamento da central de atendimento.

3.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

3.3.1. A senha é de uso pessoal e intransferível.

3.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida ou assinatura digital, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”. A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

3.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE de Mogi das Cruzes ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br.

3.10. Todos os participantes cadastrados na plataforma declaram estar cientes do uso e regulamentos da plataforma BBmnet.

4. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar informações/esclarecimentos e formular impugnações contra atos relativos a esta licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.
- 4.2. As solicitações de informações/esclarecimentos e impugnações devem ser feitas EXCLUSIVAMENTE de forma eletrônica via portal <https://bbmnet.com.br/>.
- 4.3. A resposta às solicitações de informações/esclarecimentos e impugnações será prestada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e será divulgada no portal eletrônico: <https://bbmnet.com.br/> e no site <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/> para visualização e ciência aos interessados.
- 4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.7. Em caso de não solicitação pelas proponentes de informações e esclarecimentos ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.
- 4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizadas no site <https://bbmnet.com.br> e <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 5.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por

meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

- 5.3. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- 5.4. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 5.5. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.6. Em hipótese alguma serão aceitas propostas enviadas por outra forma que não seja a eletrônica.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço mensal e total, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema:
 - 5.9.1. Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.9.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 5.9.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

5.9.4. Declaração que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.9.5. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.10. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 24.435/2024.

5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativa, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros

5.13. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou

previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.

5.14. Nos preços unitários propostos já devem estar inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos e equipamentos etc.), não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título.

5.15. Deve ser incluída a marca e modelo, quando aplicável.

5.15.1. A administração pode efetivar a indicação de marca/modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto para facilitação de sua identificação.

5.15.2. A indicação de marca ou modelo no edital não basta para a exclusão das demais opções de mercado, podendo ser realizada prova de qualidade de produto similar conforme artigo 42 da Lei 14.133/2021.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

5.17. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado

5.18. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação

5.19. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

5.20. Nos termos do inciso II, art. 63 da NLLC será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.21. A licitante não poderá retirar eventual proposta enviada após a abertura do pregão.

5.22. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

5.23. **Não serão aceitas propostas para os itens 1, 5, 7 e 9 pois estes já obtiveram resultados na sessão da primeira versão deste edital.**

6. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.3. **Serão desclassificadas as propostas:**

6.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

6.3.2. Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

6.3.3. Estipule preços inexecutáveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e/ou unitariamente.

6.3.4. Contiverem vícios insanáveis;

6.3.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo SEMAE

6.3.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

6.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances que serão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

7.1.1. Não serão aceitas propostas para os itens 1, 5, 7 e 9 pois estes já obtiveram resultados na sessão da primeira versão deste edital.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

7.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 05 (cinco) segundos em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

7.3.1. O intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo fornecedor será de 05 (cinco) segundos.

7.3.2. O intervalo para cobrir o valor da empresa classificada em primeiro lugar será de, no mínimo, 05 (cinco) segundos.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, SENDO VEDADA a identificação do licitante.

7.5.1. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo a Pregoeira, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão inviabilizar o acesso do licitante aos lances, ficará a critério da Pregoeira a sua suspensão bem como informar data e hora do reinício.

7.7. O modo de disputa será o aberto.

7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.8.2. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o SEMAE poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.9.1. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

7.9.3. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço ou maior desconto do item ou lote, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de Preço.

7.10. O sistema informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.11. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte cooperativas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.12.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão.

- 7.12.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor, ou cooperativa classificada desista ou não se manifeste em ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no prazo estabelecido, o sistema automaticamente irá convocar as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte e cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido de 5 (cinco) minutos.
- 7.12.3. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte, cooperativa.
- 7.12.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativa, que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, através do sistema.
- 7.13. **Empate:** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 7.13.1. Ao final da fase de lances, caso uma ou mais licitantes terminem empatadas, o sistema abrirá 5 (cinco) minutos de tempo adicional para a disputa final, em que as empresas poderão dar novos lances a fim de promover o desempate, nos termos do Art. 60, I da Lei 14.133/2021.
- 7.13.2. Se o empate persistir, a pregoeira abrirá a oportunidade para os licitantes, em condição de empate, apresentarem documentos que comprovem atendimento aos incisos II, III e IV do Art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 7.13.3. Será aberto campo específico na plataforma para a inserção desses documentos, e será definido um prazo limite pela Pregoeira para que as licitantes apresentem essas informações;
- 7.13.4. Após o prazo limite para a o envio das comprovações, a Pregoeira fará a análise dos documentos e informará o vencedor;
- 7.13.5. Caso não seja possível fazer a avaliação imediata, a Pregoeira poderá determinar a suspensão da sessão para análise dos documentos, indicado a data e hora para a retomada;

7.13.6. Após todas as verificações do Art. 60 da Lei 14.133/2021, e persistindo a condição de empate, a Pregoeira iniciará o sorteio, a ser realizado pela plataforma BBMNET, entre os licitantes empatados.

7.13.6.1. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.14. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas.

7.15. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

7.16. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

7.17. Encerrada a negociação, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou menor preço final em relação ao estimado para a contratação.

8.2. Para julgamento e classificação das propostas nesta licitação será adotado o critério de menor preço por item.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, a Pregoeira diligenciará para verificar o enquadramento.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do Edital e termo de referência, a proposta ou lance que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço inexequível.

8.5. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação sumária da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

8.6. Após a negociação, a pregoeira fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas em campo próprio do

sistema, sob pena de desclassificação, a proposta final readequada ao último lance ofertado após a negociação realizado, em papel timbrado, devendo todos os documentos enviados serem redigidos em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, serem datados na última folha, assinada por representante legal da empresa ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante e, se for o caso, documentos complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ainda, conter as especificações do objeto informado na proposta.

8.6.1. Nessa fase a licitante poderá enviar a proposta com identificação.

8.7. A pregoeira irá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pelo SEMAE, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros do SEMAE, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

8.9. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá a pregoeira determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, a pregoeira desclassificará motivadamente a proposta e examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Considerada aceitável a oferta com MENOR PREÇO a plataforma abrirá campo para intenção de recorrer em relação à fase de classificação pelo prazo de 5 (cinco) minutos.

8.12.1. Esse campo garante atendimento ao inciso I do §1º do Art. 165 da Lei 14.133/2021, que impõe manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.12.2. A manifestação nesse campo refere-se somente a fase de julgamento/classificação da proposta, já que haverá outra fase para manifestação de intenção de recorrer sobre a fase de habilitação.

8.12.3. Somente a licitante que se manifestar nessa fase, através de campo próprio da plataforma, poderá recorrer de questões relativas a julgamento/classificação da proposta, tendo em vista a preclusão prevista no inciso I do §1º do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.12.4. Após esse prazo, havendo ou não manifestação, será iniciada a fase de habilitação.

9. A HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços o licitante classificado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos que compõe a habilitação no prazo de até 02 horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando de inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça dentro do tempo determinado. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma BBMnet, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS:
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP):
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ:
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

9.2.4. Cadastro de impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP:
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

9.2.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.6. Ou ainda, através da consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. Constatada a existência de sanção/impedimentos, proibições, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Estando em condições de participação, a habilitação da licitante vencedora será verificada por meio das documentações enviadas na plataforma em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.8. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade vigentes e atualizadas na data da abertura da sessão pública. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

- 9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.11. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 9.12. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela pregoeira ou sua equipe de apoio.
- 9.13. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.14. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 9.15. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.16. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 9.17. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 9.18. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação:

9.20.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

- 9.20.1.1.Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

9.20.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

9.20.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

9.20.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.20.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.20.2. REGULARIDADE FISCAL / SOCIAL / TRABALHISTA

9.20.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.20.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20.2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20.2.3.1. A comprovação da regularidade fiscal estadual e municipal se dará perante a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa.

9.20.2.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

9.20.2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.20.2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

9.20.2.7.Os documentos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.20.2.8.Serão aceitas como prova de regularidade as certidões negativas ou certidão positiva com efeito de negativas ou que comprovem a suspensão da exigibilidade do crédito.

9.20.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.20.3.1.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.20.3.2.Será aceita certidão positiva acompanhada do Plano de Recuperação homologado e em vigor, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.20.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.20.4.1.Certidões / atestados em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação com caracterização do bom desempenho da licitante em quantidade igual ou superior a 50% do objeto a qual a empresa se sagrar vencedora.

9.20.4.2.O (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser apresentado (s) assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com as devidas identificações, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.20.4.3.Nos atestados devem constar, expressa e explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características/especificações e quantidades dos materiais com Identificação da pessoa jurídica emitente, em papel timbrado, Nome e cargo do signatário, Endereço completo do emitente, Período de vigência do contrato, nº do contrato e objeto contratual, e outras informações técnicas necessárias.

9.20.4.4. Na hipótese de consórcios aplicar-se-ão as regras previstas no art. 67, §10 e §11 da Lei Federal 14.133/2021.

9.21. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A HABILITAÇÃO

9.21.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.21.2. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Mogi das Cruzes e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

9.21.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

9.21.4. Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

9.22. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.22.1. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEMAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 9.23. Para os demais, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos e no caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
- 9.24. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 9.24.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados será de até 02 horas, e poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira.
- 9.25. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.26. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos a pregoeira considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
- 9.27. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada.
- 9.28. Declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 9.29. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no Anexo II do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 9.30. Os documentos/arquivos que precisarem ser compactados deverão ser enviados pela plataforma no formato ZIP.

10. DAS AMOSTRAS E CATÁLOGOS

- 10.1. **AMOSTRA:** Não solicitado para fins de habilitação.

10.2. Catálogos/Folha de Especificação:

- 10.2.1. Conforme indicado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá apresentar catálogo, folder ou ficha técnica com especificações do produto ofertado que deve constar o nome da fabricante, responsável técnico (no caso de folha de especificação), o produto, a descrição, foto, descrição técnica e demais informações.
- 10.2.2. A apresentação de catálogo, ficha técnica ou descritivo literário deverá ser em língua nacional Brasileira para análise quanto ao atendimento das especificações exigidas, bem como para ser avaliado tecnicamente o padrão de qualidade apresentado.
- 10.2.3. A empresa terá o prazo de 30 minutos para inserção dos documentos.

11. FASE RECURSAL

- 11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 11.6. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

- 11.7. A falta de manifestação do licitante, importará a decadência do direito de recorrer, liberando assim a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.
- 11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.
- 11.9. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.10. A sessão pública quando suspensa, será reiniciada, após as devidas análises e/ou reconsiderações e diligências, cabendo a pregoeira, informar a data e horário do dia do retorno da sessão e também informar aos licitantes remanescentes através da plataforma Bbmnet (www.bbmnet.com.br), via sistema eletrônico “chat”, para que possam acompanhar a sessão reaberta, sendo responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.
- 11.11. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ATA, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.11.3. Na hipótese de retomada do procedimento, será feita a convocação das demais licitantes para acompanhar a sessão pública reaberta.
- 11.11.4. Em qualquer hipótese de convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, será efetuada a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e a comprovação dos requisitos de habilitação procedendo-se conforme especificações solicitadas, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, e constatada a regularidade, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas.

13. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 13.1. O prazo de entrega: Para cada entrega, a Contratada deverá realizar o agendamento prévio junto ao SEMAE, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, pelos canais informados na Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente e será certificada e acompanhada pela unidade responsável pela execução contratual.
- 13.2. No caso de encaminhamento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente por e-mail, esta presumir-se-á recebida pela Contratada na data de envio do e-mail pelo SEMAE.
- 13.3. Poderá ser realizada a inspeção de materiais, por servidores do SEMAE, que elaborarão laudo ou documento equivalente, versando sobre o aceite ou recusa do material. A visita de inspeção poderá ser realizada em qualquer local, data e hora sem necessidade de prévio agendamento, mas sempre com o acompanhamento de preposto da empresa.
- 13.4. O material somente será considerado recebido após as conferências de praxe e atestado por servidor/agente público indicado.
- 13.5. Não serão recebidos os materiais cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.
- 13.6. A CONTRATADA deverá apresentar responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, telefone e endereço eletrônico para contato.
- 13.7. O local de entrega dos materiais será Rua Roberto Moreira da Silva, 100 – Vila Natal – Mogi das Cruzes – São Paulo. CEP 08795-040, em dias úteis, das 07h às 16h de segunda-feira a sexta-feira.
- 13.8. Agendamento: As entregas deverão ser previamente agendadas com antecedência mínima de 03 (três) dias através dos telefones (11) 4798-5980, (11)4798-5984, (11)4798-5986 ou (11)99564-9017 ou pelo e-mail almoxarifadojc@semae.sp.gov.br.
- 13.9. Não será recebido o material que não estiver agendado.

- 13.10. Os materiais serão solicitados de forma fracionada de acordo com a necessidade do SEMAE, mediante autorização de fornecimento, devidamente assinada pelo responsável, onde será indicada a quantidade e local de recebimento.
- 13.11. Garantia/qualidade/validade dos materiais conforme condições descritas no Termo de Referência.
- 13.12. A nota fiscal ou instrumento equivalente deve ser entregue junto com o material e nas notas fiscais deverão constar todos os números de lote correspondente às entregas.
- 13.13. Os materiais estarão sujeitos a inspeção e demais análises e a aceitação ocorrerá mediante a aprovação dessa inspeção.
- 13.14. Atrasos na entrega: Comunicar a administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data da entrega dos materiais, se ocorrer, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega com a devida comprovação sob qualquer pleito de prorrogação.
- 13.15. No ato da entrega/recebimento: Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Contratante para conferência, inspeção, verificação da conformidade e demais análises e testes, a ser realizado por servidor designado que verificará as condições solicitadas: a marca e/ou fabricante declinados na proposta, quantidade informada na nota fiscal e o quantitativo físico, condições da embalagem, lote, data fabricação, o valor da nota, documentações se forem solicitadas e demais condições previstas no termo de referência, e somente após aceite do responsável, será feito o recebimento de forma definitiva.
- 13.16. Atestados, laudos de inspeção, declarações, relatórios: Deverá ser efetuada de acordo com as condições descritas no Termo de Referência ou nas especificações dos materiais.
- 13.17. Normas e certificações: Conforme descrito no Termo de Referência ou especificação dos materiais.
- 13.18. Testes / Ensaios / Inspeções: Conforme Termo de Referência.
- 13.19. Sustentabilidade: Conforme Termo de Referência.
- 13.20. Amostragem: Conforme Termo de Referência.
- 13.21. É responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte, movimentação e descarga, bem como, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte ou descarga.
- 13.22. É responsabilidade da CONTRATADA qualquer equipamento ou pessoal necessário para realizar a carga, transporte, movimentação e descarga.

- 13.23. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados, podendo o SEMAE rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, no prazo indicado no termo de referência a contar do recebimento da notificação por escrito, emitida pelo SEMAE, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas.
- 13.24. O material rejeitado deverá ser retirado do local de sua entrega após o recebimento da notificação escrita do órgão do SEMAE, correndo todos os custos pela empresa CONTRATADA, no prazo indicado a partir da notificação enviada pelo SEMAE.
- 13.25. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, e qualidade, o SEMAE poderá determinar sua complementação e reexecução ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 13.26. Quantidade em excesso ao encomendado ou rejeitados, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta do fornecedor.
- 13.27. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação pelo SEMAE, no prazo indicado contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 13.28. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente.
- 13.29. A nova remessa deverá ser entregue no prazo estipulado no Termo de Referência e na ausência do mesmo, o prazo será informado pelo responsável na notificação de rejeição.
- 13.30. Será aceita uma única substituição, sem qualquer ônus para o SEMAE, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.31. Em caso de troca do material, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Diretoria de Finanças – DF.
- 13.32. As marcas dos materiais não poderão ser substituídas no decorrer da ATA sem a solicitação prévia da Contratada e autorização do SEMAE, mesmo que seja por materiais de qualidade equivalente.

- 13.33. Se houver a indicação de necessidade para realização de testes, ensaios ou outras provas exigidas por normas técnicas oficiais, os mesmos ocorrerão por conta da contratada.
- 13.34. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 13.35. A contratada deve garantir a qualidade dos materiais fornecidos conforme as especificações e exigências solicitadas e garantir a correta execução dos serviços contratados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias para substituição do material ou a reexecução do serviço, as suas custas, sem ônus ao SEMAE, devendo cobrir eventuais defeitos de fabricação, desgaste prematuro ou serviços de má qualidade.
- 13.36. Caso a qualidade dos materiais não correspondam às exigências solicitadas, a empresa será notificada pelo SEMAE.
- 13.37. As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos deste Edital.
- 13.38. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros em razão da execução da ATA, e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante
- 13.39. Todas as documentações, condições de fornecimento, execução, especificações e características técnicas, prazos, obrigações e responsabilidades estão descritas no Termo de Referência não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer pretexto.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas ocorrerão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob número:

03.01.00.1751220062.017.44.90.52.00-38

- 14.2. Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Procedimentos conforme Portaria do SEMAE 9535/2024.

<https://suporte.semae.sp.gov.br/front/helpdesk.faq.php?id=40>

15.1. **Documentação obrigatória:** A contratada deverá apresentar no momento da entrega dos materiais, a nota fiscal em conjunto com a documentação obrigatória exigida para pagamento.

15.1.1. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, conforme art. 195 da CF1988, art.68, IV da Lei 14.133/2021.

15.1.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme art. 27 alínea “A” lei 8036/90 e art. 68, IV da Lei 14.133/2021.

15.1.3. Quando a contratada se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.

15.1.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional: deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.

15.1.5. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012.

15.2. Prazo de Pagamento

15.2.1. O prazo para realização do procedimento de recebimento definitivo, é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega do material.

15.2.2. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo.

15.3. Forma de Pagamento

15.3.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da contratada, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.

15.4. Consórcio

15.4.1. O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de Nota Fiscal própria e proporcional à participação de cada uma no empreendimento, nos termos do Art. 4º da IN RFB 1.199/2011. Ou seja, o pagamento será efetuado a cada uma das empresas participantes do consórcio, em razão da inscrição individual das empresas no CNPJ, cada uma emite a NF relativa à sua participação na licitação.

15.4.2. Nas hipóteses autorizadas pela legislação do ICMS e do ISS, a nota fiscal de que trata o Art. 4º da IN RFB 1.199/2011, poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, conforme §2º do mesmo artigo.

15.5. **Nota Fiscal:** A empresa contratada deverá emitir nota fiscal de venda de material em compatibilidade com o objeto contratado. Não será aceita nota fiscal de serviços.

15.6. **Do Pagamento com sucata de Hidrômetros Inservíveis:** Conforme Termo de Referência.

16. PREÇO E REAJUSTE

16.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado e por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados no período inferior a um ano.

16.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pelo SEMAE, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

16.3. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços. **O índice de reajustamento de preço deverá observar a legislação vigente e será pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do orçamento estimado após o interregno mínimo de um ano.**

- 16.4. *Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei*
- 16.5. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento de materiais cujas Autorizações de Fornecimento ou documento equivalente já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.
- 16.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 22.435/2024.
- 16.7. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 16.8. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela contratante, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias, mediante justificativa, a critério da Administração.
- 16.9. O não cumprimento do prazo constante acima não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.
- 16.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ATA e todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

17. DAS PENALIDADES:

- 17.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 22.435/2024.
- 17.2. O(s) vencedor(es) da licitação será(ão) responsabilizado(s) pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar ou contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

17.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 observados os seguintes limites máximos:

- 17.5.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato ou a recusa em aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota de empenho/Autorização de

Fornecimento/Ordem de Serviço), dentro do prazo estabelecido sem justificativa aceita pelo SEMAE, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

17.5.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

17.5.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com o SEMAE.

17.5.1.3. Incidirá nas mesmas penas previstas a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

17.5.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

17.5.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

17.5.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

17.5.2.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 30 (trinta) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

17.5.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações solicitadas, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

17.5.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

17.5.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

17.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Diretor Geral do SEMAE e protocolizado em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou enviado pelo correio ou e-mail contratos@semae.sp.gov.br, dentro dos prazos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7.1. No caso de envio através dos Correios, a Contratada deverá entrar em contato por telefone ou e-mail para garantir o recebimento pelos responsáveis da Contratante

17.7.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições estabelecidas.

17.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

17.11. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

17.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa, respeitando o devido processo legal.

17.13. **As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:**

17.13.1 Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

17.13.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao SEMAE.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Julgada a licitação, e após homologada a decisão deste Pregão, a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame será (ão) convocada (s) para assinatura da ATA entre as partes na presença de duas testemunhas, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

18.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinado com assinatura digital/eletrônica.

18.2. A ATA será assinada pelas partes, conforme minuta anexa a este Edital, considerando-se como parte integrante da mesma, além das condições deste Edital e da proposta e demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.

18.3. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.4. Na assinatura será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas que deverão estar dentro do prazo de validade e atualizadas, tais condições devem ser mantidas pela contratada durante toda a vigência da ATA.

18.5. A ATA de Registro de Preços deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

18.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou injustificadamente se recusar a assinar a ATA de Registro de Preços ou receber documento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções

das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar o licitante remanescente para negociação, respeitada a ordem de classificação.

- 18.8. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de retomada da Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 18.9. O SEMAE poderá a qualquer tempo extinguir a ATA de Registro de Preços, no interesse público, observadas as disposições legais pertinentes no artigo 138 da Lei 14.133/2021.
- 18.10. **O prazo de vigência:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, e a critério do SEMAE, desde que comprovado o preço vantajoso e desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
- 18.11. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 18.12. A ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 22.435/2024, o ajuste poderá, a critério da Autarquia, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 18.13. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Autarquia, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 18.14. A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura da ATA de Registro de Preços estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 18.15. O compromisso de execução do fornecimento estará caracterizado mediante assinatura da ATA de Registro de Preços ou emissão de instrumento equivalente.
- 18.16. Os contratos administrativos conterão cláusulas em atendimento as garantias trabalhistas que devem ser observadas durante toda a sua execução conforme legislação vigente.
- 18.17. **Garantia Contratual:** Não será exigida garantia contratual para esta licitação.

19. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

É facultado ao SEMAE, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a ATA ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/21.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. O Contratante efetuará a fiscalização do objeto licitado a qualquer instante por fiscal designado, que poderá solicitar a Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento da ATA ou o resultado final do fornecimento.

20.2. Ao Fiscal designado competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer da vigência contratual, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a qual está subordinado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único de artigo 147 da Lei Federal 14.133/21.

21.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade

entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 21.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 21.7. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 21.9. A Pregoeira e Equipe de apoio poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira e se for o caso, pelos departamentos competentes.
- 21.11. Todos os participantes cadastrados na plataforma declaram estar cientes do uso e regulamentos da plataforma BBmnet.
- 21.12. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, o Contrato e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

- 21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 21.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
- 21.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 21.17. A pregoeira e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente.
- 21.18. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica.
- 21.19. A participação neste Pregão implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução da ATA.
- 21.20. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 21.21. **PUBLICAÇÃO:** O Edital e seus anexos, o resultado do certame e demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos, <https://bbmnet.com.br> e disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>)
- 21.22. A homologação do processo licitatório será disponibilizada nos endereços eletrônicos: <https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/> e no sítio eletrônico oficial: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

- 21.23. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 22.435/2024
- 21.24. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
- 21.25. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V MINUTA DE REGISTRO DE PREÇO

Mogi das Cruzes, 22 de dezembro de 2025.

José Luiz Furtado

Diretor Geral do SEMAE



TERMO DE REFERÊNCIA DE MEDIDORES DE ÁGUA POTÁVEL

Aquisição – Pregão

Unidade Administrativa de Origem: Departamento Comercial

Titular Responsável: Elisângela Leal Duarte

Legislação aplicável: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Portaria nº 157, de 28 de novembro de 2023.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros de água potável, de diversos tipos e diâmetros, para atender às necessidades de modernização, substituição e expansão do parque de medidores do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.
- 1.2. As características técnicas e metrológicas de todos os medidores deverão estar em estrita conformidade com a Portaria INMETRO nº 155, de 30 de março de 2022, e suas alterações posteriores. Adicionalmente, deverão observar as normas da ABNT, em especial a NBR 8194, 16043 e a NBR 15538, no que couber, ou outras que vierem a substituí-las.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação para aquisição de hidrômetros é fundamental para a gestão eficiente dos serviços de abastecimento de água prestados pelo SEMAE, sendo justificada pela necessidade contínua de:
 - a) Redução de Perdas Reais e Aparentes: Substituir hidrômetros antigos ou com precisão metrológica comprometida é a principal ação para garantir a correta medição do consumo e, consequentemente, o faturamento justo e a redução das perdas de receita.
 - b) Modernização do Parque de Medidores: Adequar o parque de medidores às novas tecnologias, incluindo equipamentos com predisposição para telemetria, visando à otimização dos processos de leitura e gestão de dados.
 - c) Atendimento a Novas Ligações: Suprir a demanda gerada pela expansão urbana e por novas ligações de água no município.
 - d) Conformidade Regulatória: Atender às determinações das normas metrológicas do INMETRO, que preveem a verificação periódica e a substituição de equipamentos que não atendam mais aos padrões de exatidão.

- e) A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza da demanda, que é contínua e de difícil programação exata de quantitativos e datas de entrega ao longo do ano, permitindo aquisições conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, conferindo maior agilidade e eficiência ao processo.

3. DOS QUANTITATIVOS

3.1. Abaixo a tabela com os quantitativos:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE
LOTE 1	Hidrômetro tipo velocimétrico unijato DN $\frac{3}{4}$ polegada, vazão nominal Q3 = 1 m ³ /h.	15.000
LOTE 2	Hidrômetro tipo velocimétrico DN $\frac{3}{4}$ ": vazão nominal Q3 = 2,5 m ³ /h equipado para telemetria.	2000
LOTE 3	Hidrômetro tipo velocimétrico DN $\frac{3}{4}$ ": vazão nominal Q3 = 4 m ³ /h equipado para telemetria.	1000
LOTE 4	Hidrômetro tipo velocimétrico DN 1": vazão nominal Q3 = 6,3 m ³ /h equipado para telemetria.	300
LOTE 5	Hidrômetro tipo ultrassônico DN 1": vazão nominal Q3 = 10 m ³ /h equipado para telemetria.	50
LOTE 6	Hidrômetro tipo velocimétrico DN 1" vazão nominal Q3 = 10 m ³ /h, equipado para telemetria.	50
LOTE 7	Hidrômetro tipo ultrassônico DN 1" $\frac{1}{2}$: vazão nominal Q3 = 16 m ³ /h equipado para telemetria.	150
LOTE 8	Hidrômetro tipo velocimétrico DN 1" $\frac{1}{2}$: vazão nominal Q3 = 16 m ³ /h, equipado para telemetria.	100
LOTE 9	Hidrômetro tipo ultrassônico DN 2": vazão nominal Q3 = 25 m ³ /h equipado para telemetria.	30

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, sendo considerados itens de qualidade comum, necessários para cumprirem as finalidades as quais se destinam.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS HIDRÔMETROS DE ÁGUA POTÁVEL

4.1. Os hidrômetros deverão atender integralmente aos requisitos metrológicos e não metrológicos estabelecidos nas Portarias do INMETRO e normas ABNT. Serão aceitos hidrômetros fabricados e aprovados conforme Portaria INMETRO nº 155/2022 ou, durante o período de transição, conforme Portaria nº 246/2000, desde que respeitadas as equivalências, condições de aceitação e verificação inicial previstas no Anexo D da Portaria nº 155/2022. Cada lote será composto por itens com características técnicas distintas, detalhadas a seguir:

4.1.1. Lote 1 - Hidrômetro tipo velocimétrico DN $\frac{3}{4}$ ":

- 4.1.1.1. Funcionamento taquimétrico do tipo unijato ou multijato;
- 4.1.1.2. Classe de exatidão 2;

- 4.1.1.3. Range de medição horizontal igual ou superior a 80, ou classe metrológica igual ou melhor que B, conforme previsto na Portaria INMETRO nº 246/2000;
- 4.1.1.4. Vazão nominal $Q_3 = 1 \text{ m}^3/\text{h}$, ou $Q_n = 0,75 \text{ m}^3/\text{h}$ conforme Portaria INMETRO nº 246/2000;
- 4.1.1.5. Vazão de sobrecarga $Q_4 = 1,25 \text{ m}^3/\text{h}$, ou $Q_{\text{máx}} = 1,5 \text{ m}^3/\text{h}$ conforme Portaria INMETRO nº 246/2000.
- 4.1.1.6. Diâmetro nominal = 20mm (3/4 polegadas);
- 4.1.1.7. Comprimento 115mm;
- 4.1.1.8. Classe de temperatura maior ou igual a T40;
- 4.1.1.9. Classe de Blindagem magnética maior ou igual a II, conforme norma ABNT NBR 15538/2014;
- 4.1.1.10. Seta indicadora do sentido de fluxo em ambos os lados externos do corpo ou no mostrador;
- 4.1.1.11. Corpo fabricado em liga de cobre (latão ou bronze), com pintura epóxi na cor azul;
- 4.1.1.12. Transmissão magnética;
- 4.1.1.13. Relojoaria:
 - Tipo seca, plana ou inclinada de até 45°;
 - Selada com grau de proteção IP68;
 - Cúpula de vidro ou policarbonato do tipo giratória;
 - Com cinta antifraude;
 - Base fabricada em metal;
 - Logotipo do Semae impresso na relojoaria;

4.1.2. Lote 2 - Hidrômetro tipo velocimétrico DN ¾":

- 4.1.2.1. Funcionamento taquimétrico do tipo unijato ou multijato;
- 4.1.2.2. Classe de exatidão 2;
- 4.1.2.3. Range de medição horizontal igual ou superior a 80, ou classe metrológica igual ou melhor que B, conforme previsto na Portaria INMETRO nº 246/2000;
- 4.1.2.4. Vazão nominal $Q_3 = 2,5 \text{ m}^3/\text{h}$, ou $Q_n = 1,5 \text{ m}^3/\text{h}$ conforme Portaria INMETRO nº 246/2000;
- 4.1.2.5. Vazão de sobrecarga $Q_4 = 3,125 \text{ m}^3/\text{h}$, ou $Q_{\text{máx}} = 3 \text{ m}^3/\text{h}$ conforme Portaria INMETRO nº 246/2000;
- 4.1.2.6. Diâmetro nominal = 20mm (3/4 polegadas);
- 4.1.2.7. Comprimento de 115mm;
- 4.1.2.8. Classe de temperatura maior ou igual a T40;

- 4.1.2.9. Classe de Blindagem magnética maior ou igual a II, conforme norma ABNT NBR 15538/2014;
- 4.1.2.10. Seta indicadora do sentido de fluxo em ambos os lados externos do corpo ou no mostrador;
- 4.1.2.11. Corpo fabricado liga cobre (latão ou bronze), com pintura epóxi na cor azul;
- 4.1.2.12. Transmissão magnética;
- 4.1.2.13. Equipado com sensor de pulso para telemetria do tipo reed switch, optoeletrônico ou indutivo;
- 4.1.2.14. Relojoaria:
 - Tipo seca, plana ou inclinada até 45º;
 - Selada com grau de proteção IP68;
 - Cúpula de vidro ou policarbonato do tipo giratória;
 - Com cinta antifraude;
 - Base fabricada em metal;
 - Logotipo do Semae impresso na relojoaria;

4.1.3. Lote 3 - Hidrômetro tipo velocimétrico DN ¾":

- 4.1.3.1. Funcionamento taquimétrico do tipo unijato ou multijato;
- 4.1.3.2. Classe de exatidão 2;
- 4.1.3.3. Range de medição horizontal igual ou superior a 80, ou classe metrológica igual ou melhor que B, conforme previsto na Portaria INMETRO nº 246/2000;
- 4.1.3.4. Vazão nominal $Q_3 = 4 \text{ m}^3/\text{h}$, ou $Q_n = 2,5 \text{ m}^3/\text{h}$ conforme Portaria INMETRO nº 246/2000;
- 4.1.3.5. Vazão máxima $Q_4 = 5 \text{ m}^3/\text{h}$, ou $Q_{\text{máx}} = 5 \text{ m}^3/\text{h}$ conforme Portaria INMETRO nº 246/2000;
- 4.1.3.6. Diâmetro nominal = 20mm (3/4 polegadas);
- 4.1.3.7. Comprimento de 115mm;
- 4.1.3.8. Classe de temperatura maior ou igual a T40;
- 4.1.3.9. Classe de Blindagem magnética maior ou igual a II, conforme norma ABNT NBR 15538/2014;
- 4.1.3.10. Seta indicadora do sentido de fluxo em ambos os lados externos do corpo ou no mostrador;
- 4.1.3.11. Corpo fabricado em liga cobre (latão ou bronze), com pintura epóxi na cor azul;
- 4.1.3.12. Transmissão magnética;
- 4.1.3.13. Equipado com sensor de pulso para telemetria do tipo reed switch, optoeletrônico ou indutivo;

4.1.3.14. Relojoaria:

- Tipo seca, plana ou inclinada até 45°;
- Selada com grau de proteção IP68;
- Cúpula de vidro ou policarbonato do tipo giratória;
- Com cinta antifraude;
- Base fabricada em metal;
- Logotipo do SemaE impresso na relojoaria;

4.1.4. Lote 4 - Hidrômetro tipo velocimétrico DN 1”:**4.1.4.1. Classe de exatidão 2;****4.1.4.2. Kit de conexões em latão forjado com 2 tubetes, 2 porcas e 2 arruelas de vedação;****4.1.4.3. Range de medição horizontal igual ou superior a 80, ou classe metrológica igual ou melhor que B, conforme previsto na Portaria INMETRO nº 246/2000;****4.1.4.4. Vazão nominal Q3 = 6,3 m³/h, ou Qn = 3,5 m³/h conforme Portaria INMETRO nº 246/2000;****4.1.4.5. Vazão máxima Q4 = 7,875 m³/h, ou Qmáx = 7 m³/h conforme Portaria INMETRO nº 246/2000;****4.1.4.6. Diâmetro nominal = 25mm (1” polegada);****4.1.4.7. Comprimento sem conexões 260mm;****4.1.4.8. Classe de temperatura T40 ou maior;****4.1.4.9. Classe de Blindagem magnética maior ou igual a II, conforme norma ABNT NBR 15538/2014;****4.1.4.10. Seta indicadora do sentido de fluxo em ambos os lados externos do corpo ou no mostrador;****4.1.4.11. Corpo fabricado em liga cobre (latão ou bronze), com pintura epóxi na cor azul;****4.1.4.12. Transmissão magnética;****4.1.4.13. Equipado com sensor de pulso para telemetria do tipo reed switch, optoeletrônico ou indutivo;****4.1.4.14. Relojoaria:**

- Tipo plana ou inclinada, selada
- Grau de proteção IP68;
- Cúpula de policarbonato ou vidro
- Com cinta antifraude;
- Base fabricada em metal;
- Logotipo do SemaE impresso na relojoaria;

4.1.5. Lote 5 - Hidrômetro tipo ultrassônico DN 1”:

- 4.1.5.1. Range de medição (Q_3/Q_1) = 200 ou maior, ou classe metrológica compatível em conformidade com a Portaria INMETRO nº 246/2000;
- 4.1.5.2. Kit de conexões em latão forjado com 2 tubetes, 2 porcas e 2 arruelas de vedação;
- 4.1.5.3. Classe de exatidão 2;
- 4.1.5.4. Vazão nominal $Q_3 = 10 \text{ m}^3/\text{h}$, ou $Q_n = 5 \text{ m}^3/\text{h}$ conforme Portaria INMETRO nº 246/2000;
- 4.1.5.5. Vazão máxima $Q_4 = 12,5 \text{ m}^3/\text{h}$, ou $Q_{\text{máx}} = 10 \text{ m}^3/\text{h}$ conforme Portaria INMETRO nº 246/2000;
- 4.1.5.6. Diâmetro nominal = 25mm (1 polegada);
- 4.1.5.7. Classe de temperatura T40 ou maior;
- 4.1.5.8. Classe de Blindagem magnética III conforme norma ABNT NBR 15538/2014;
- 4.1.5.9. Seta indicadora do sentido de fluxo em ambos os lados externos do corpo ou no mostrador;
- 4.1.5.10. Corpo fabricado em liga de cobre (latão ou bronze);
- 4.1.5.11. Equipado com sensor de pulso para telemetria do tipo reed switch, optoeletrônico ou indutivo;
- 4.1.5.12. Vida útil da bateria de 10 anos ou mais;
- 4.1.5.13. Visor de LCD com indicação de vazão (m^3/h), volume acumulado (m^3), códigos de erros, tempo de vida útil da bateria e vazão instantânea (m^3/h);
- 4.1.5.14. Sistema antifraude;
- 4.1.5.15. Logotipo do SemaE impresso na relojoaria;

4.1.6. Lote 6 - Hidrômetro tipo velocimétrico multijato DN 1”:

- 4.1.6.1. Range de medição 80 ou maior, ou classe metrológica B ou maior;
- 4.1.6.2. Kit de conexões em latão forjado com 2 tubetes, 2 porcas e 2 arruelas de vedação;
- 4.1.6.3. Classe de exatidão 2;
- 4.1.6.4. Vazão nominal $Q_3 = 10 \text{ m}^3/\text{h}$, ou $Q_n = 5 \text{ m}^3/\text{h}$ conforme Portaria INMETRO nº 246/2000;
- 4.1.6.5. Vazão máxima $Q_4 = 12,5 \text{ m}^3/\text{h}$, ou $Q_{\text{máx}} = 10 \text{ m}^3/\text{h}$ conforme Portaria INMETRO nº 246/2000;
- 4.1.6.6. Diâmetro nominal = 25mm (1 polegada);
- 4.1.6.7. Comprimento sem conexões de 260mm;
- 4.1.6.8. Classe de temperatura T40 ou maior;
- 4.1.6.9. Classe de Blindagem magnética II ou maior conforme norma ABNT NBR 15538/2014;
- 4.1.6.10. Seta indicadora do sentido de fluxo em ambos os lados externos do corpo ou no mostrador;
- 4.1.6.11. Cúpula de policarbonato giratória de até 360°;

4.1.6.11.1. Serão aceitas cúpulas fixas.

4.1.6.12. Com filtro retentor de partículas;

4.1.6.13. Corpo fabricado liga de cobre (latão ou bronze), com pintura epóxi na cor azul;

4.1.6.14. Equipado com sensor de pulso para telemetria do tipo reed switch, optoeletrônico ou indutivo;

4.1.6.15. Sistema antifraude;

4.1.6.16. Logotipo do SemaE impresso na relojoaria;

4.1.7. Lote 7 - Hidrômetro tipo ultrassônico DN 1" ½:

4.1.7.1. Range de medição (Q_3/Q_1) = 200 ou maior;

4.1.7.2. Kit de conexões em latão forjado com 2 tubetes, 2 porcas e 2 arruelas de vedação;

4.1.7.3. Classe de exatidão 2;

4.1.7.4. Vazão nominal $Q_3 = 16 \text{ m}^3/\text{h}$, ou $Q_n = 10 \text{ m}^3/\text{h}$ conforme Portaria INMETRO nº 246/2000;

4.1.7.5. Vazão de sobrecarga $Q_4 = 20 \text{ m}^3/\text{h}$, $Q_{\text{máx}} = 20 \text{ m}^3/\text{h}$ conforme Portaria INMETRO nº 246/2000;

4.1.7.6. Diâmetro nominal = 40mm (1" ½ polegadas);

4.1.7.7. Classe de temperatura T40 ou maior;

4.1.7.8. Classe de Blindagem magnética III conforme norma ABNT NBR 15538/2014;

4.1.7.9. Seta indicadora do sentido de fluxo em ambos os lados externos do corpo ou no mostrador;

4.1.7.10. Fabricado em liga de cobre (latão ou bronze), ferro fundido ou aço inoxidável;

4.1.7.11. Equipado com sensor de pulso para telemetria do tipo reed switch, optoeletrônico ou indutivo;

4.1.7.12. Vida útil da bateria de 10 anos ou mais;

4.1.7.13. Visor de LCD com indicação de vazão (m^3/h), volume acumulado (m^3), códigos de erros, tempo de vida útil da bateria e vazão instantânea (m^3/h);

4.1.7.14. Sistema antifraude;

4.1.7.15. Logotipo do SemaE impresso na relojoaria;

4.1.8. Lote 8 - Hidrômetro tipo velocimétrico multijato DN 1" ½:

4.1.8.1. Range de medição 80 ou maior, ou Classe metrológica B ou melhor conforme portaria INMETRO nº 246/2000;

4.1.8.2. Kit de conexões em latão forjado com 2 tubetes, 2 porcas e 2 arruelas de vedação;

4.1.8.3. Classe de exatidão 2;

4.1.8.4. Vazão nominal $Q_3 = 16 \text{ m}^3/\text{h}$, ou $Q_n = 10 \text{ m}^3/\text{h}$ conforme Portaria INMETRO nº 246/2000;

4.1.8.5. Vazão de sobrecarga $Q_4 = 20 \text{ m}^3/\text{h}$, ou $Q_{\text{máx}} = 20 \text{ m}^3/\text{h}$ conforme Portaria INMETRO nº 246/2000;

- 4.1.8.6. Diâmetro nominal = 40mm (1" 1/2 polegada);
- 4.1.8.7. Classe de temperatura T40 ou maior;
- 4.1.8.8. Classe de Blindagem magnética II ou maior conforme norma ABNT NBR 15538/2014;
- 4.1.8.9. Seta indicadora do sentido de fluxo em ambos os lados externos do corpo ou no mostrador;
- 4.1.8.10. Cúpula de policarbonato giratória de até 360°;
 - 4.1.8.10.1. Serão aceitas cúpulas fixas.
- 4.1.8.11. Com filtro retentor de partículas;
- 4.1.8.12. Corpo fabricado liga de cobre (latão ou bronze), com pintura epóxi na cor azul;
- 4.1.8.13. Equipado com sensor de pulso para telemetria do tipo reed switch, optoeletrônico ou indutivo;
- 4.1.8.14. Sistema antifraude;
- 4.1.8.15. Logotipo do SemaE impresso na relojoaria;
- 4.1.9. Lote 09 - Hidrômetro tipo ultrassônico DN 2":**
 - 4.1.9.1. Range de medição (Q3/Q1) = 500 ou maior;
 - 4.1.9.2. Com contra flanges, anéis de vedação, parafusos galvanizados e arruelas;
 - 4.1.9.3. Classe de exatidão 2;
 - 4.1.9.4. Vazão nominal Q3 = 25 m³/h, Qn = 15 m³/h conforme Portaria INMETRO nº 246/2000;
 - 4.1.9.5. Vazão de sobrecarga Q4 = 31,25 m³/h, ou Qmáx = 30 m³/h conforme Portaria INMETRO nº 246/2000;
 - 4.1.9.6. Diâmetro nominal = 50mm (2" polegadas);
 - 4.1.9.7. Classe de temperatura T40 ou maior;
 - 4.1.9.8. Classe de Blindagem magnética III conforme norma ABNT NBR 15538/2014;
 - 4.1.9.9. Seta indicadora do sentido de fluxo em ambos os lados externos do corpo ou no mostrador;
 - 4.1.9.10. Fabricado em liga de cobre (latão ou bronze), ferro fundido ou aço inoxidável;
 - 4.1.9.11. Equipado com sensor de pulso para telemetria do tipo reed switch, optoeletrônico ou indutivo;
 - 4.1.9.12. Vida útil da bateria de 10 anos ou mais;
 - 4.1.9.13. Visor de LCD com indicação de vazão (m³/h), volume acumulado (m³), códigos de erros, tempo de vida útil da bateria e vazão instantânea (m³/h);
 - 4.1.9.14. Sistema antifraude;
 - 4.1.9.15. Logotipo do SemaE impresso na relojoaria;

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Catálogo Técnico:

5.1.1. Para fins de análise técnica da proposta vencedora, o licitante deverá apresentar, no ato da habilitação, o catálogo técnico ou folder dos hidrômetros ofertados, emitido pelo fabricante, contendo todas as especificações técnicas, certificações e informações relevantes para avaliação do atendimento às exigências deste Termo de Referência.

5.2. Certidão de Capacidade Técnica

5.2.1. Os licitantes deverão comprovar capacidade técnica mediante apresentação de atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o fornecimento anterior de hidrômetros com características equivalentes às previstas neste Termo de Referência, em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total no objeto da licitação. (Fundamentação: art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

6. ENSAIO DE RECEBIMENTO, INSPEÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1. No ato do recebimento de cada lote, serão coletadas amostras conforme a norma ABNT NBR 5426:1985, Plano de Amostragem Simples Normal, Nível de Inspeção S2, NQA 6,5. Essas amostras poderão, a critério do SEMAE, ser submetidas aos ensaios previstos nas normas ABNT vigentes (NBR 8194:2019, NBR 15538:2014), e Portaria INMETRO nº 155/2022 ou regulamento vigente à época da inspeção.

6.2. Os ensaios e inspeções serão realizados pelo Laboratório de Hidrometria da Coordenadoria de Micromedição e Pesquisas Tecnológicas da SANASA. Caso ocorra reprovação das amostras, será emitido o Relatório de Não Conformidade, comunicando-se o fornecedor imediatamente. Todos os custos envolvidos em inspeções adicionais, decorrentes de reprovações, serão integralmente assumidos pelo fornecedor contratado.

6.3. Na hipótese de indisponibilidade do Laboratório de Hidrometria da SANASA para a realização dos ensaios, o SEMAE poderá autorizar, a critério do fiscal do contrato, que os ensaios sejam conduzidos:

- a) Nas dependências do próprio fornecedor, com acompanhamento técnico e procedimento previamente alinhado com o fiscal do contrato; ou
- b) Em outro laboratório acreditado pelo INMETRO ou indicado pelo SEMAE, desde que aprovado pela fiscalização do contrato.

6.4. Para cada lote de hidrômetros fornecido, o fornecedor deverá apresentar o laudo de ensaio ou certificado de verificação inicial emitido pelo fabricante, conforme Portaria INMETRO nº 155/2022, atestando a conformidade metrológica das unidades do lote.

6.5. O SEMAE poderá solicitar ao fabricante acesso aos registros de ensaios realizados no lote para fins de verificação e rastreabilidade.

- 6.6. Todos os custos envolvidos no processo de inspeção, incluindo ensaios adicionais e retirada de materiais reprovados, serão de responsabilidade exclusiva da contratada. Em caso de reprovação, o fornecedor deverá providenciar a retirada dos materiais não conformes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e realizar a substituição sem ônus para o SEMAE.
- 6.7. Ensaios conforme Portaria INMETRO nº 155/2022 (Anexos A ou D):
- 6.7.1. Marcações e inscrições obrigatórias (inspeção visual).
 - 6.7.2. Determinação dos erros de indicação (3 vazões).
 - 6.7.3. Estanqueidade/pressão estática.
 - 6.7.4. Verificação da eficiência da transmissão magnética.
 - 6.7.5. Durabilidade.
 - 6.7.6. Determinação dos erros de indicação após desgaste (3 vazões).
 - 6.7.7. Perda de carga (pressão diferencial).
- 6.8. Inspeção conforme ABNT NBR 8194:2019:
- 6.8.1. Codificação dos caracteres.
 - 6.8.2. Verificação dimensional.
- 6.9. Ensaios conforme ABNT NBR 15538:2014:
- 6.9.1. Determinação inicial dos erros de indicação (10 vazões).
 - 6.9.2. Desgaste acelerado contínuo (100 horas em $Q_{\text{máx}}$ ou Q_4).
 - 6.9.3. Desgaste cíclico em baixas vazões (100 horas).
 - 6.9.4. Ensaio de fadiga em $Q_{\text{máx}}$ ou Q_4 (200 horas).
 - 6.9.5. Determinação final dos erros de indicação após desgaste (10 vazões).
 - 6.9.6. Estanqueidade do dispositivo indicador.
 - 6.9.7. Resistência mecânica da cúpula.
 - 6.9.8. Resistência ao torque.
 - 6.9.9. Blindagem magnética conforme classe especificada.
- 6.10. Índice de Desempenho de Medição (IDM)
- 6.10.1. O IDM será calculado exclusivamente para os hidrômetros com vazão nominal igual ou inferior a $Q_3 \leq 2,5 \text{ m}^3/\text{h}$, conforme ABNT NBR 15538:2014, com aplicação do ensaio de desgaste acelerado por fadiga (200 horas em vazão $Q_{\text{máx}}$ ou Q_4).
- 6.11. Critérios de Aceitação Individual dos Medidores
- 6.11.1. O hidrômetro será considerado conforme quando:
- Atender integralmente a todos os ensaios e requisitos especificados;
 - Os erros de indicação inicial e pós-desgaste estiverem dentro dos limites admitidos pela norma ABNT NBR 15538:2014;
 - O IDM calculado for igual ou superior ao estabelecido.

6.12. Critérios para Aceitação ou Rejeição dos Lotes

6.12.1. Os lotes serão considerados aceitos ou rejeitados conforme a tabela abaixo (ABNT NBR 5426):

TAMANHO DO LOTE	Nº DE AMOSTRAS	ACEITA (MÁX.)	REJEITA (MÍN.)
2 A 150	2	0	1
151 A 35.000	8	1	2
35.001 A 500.000	13	2	3

6.13. Marcações Obrigatórias na Relojoaria

6.13.1. Os hidrômetros devem apresentar, de forma clara, indelével e inequívoca, as seguintes informações:

- 6.13.1.1. Logomarca do SEMAE de Mogi das Cruzes;
- 6.13.1.2. Marca ou símbolo do fabricante;
- 6.13.1.3. Vazão nominal (Q3 ou Qn) e vazão mínima (Q1);
- 6.13.1.4. Unidade de volume (m³);
- 6.13.1.5. Classe metrológica ou range de medição;
- 6.13.1.6. Selo ou marca de aprovação do modelo pelo INMETRO.

6.14. Garantia de Inocuidade dos Medidores

- 6.14.1. Em conformidade com a Portaria Consolidada nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX, Capítulo III, Seção V, artigo 13, inciso III, alínea "c", do Ministério da Saúde, o fornecedor deverá apresentar cópia do laudo ou declaração de inocuidade dos materiais usados na fabricação dos hidrômetros.
- 6.14.2. Caso não haja alteração no projeto ou componentes, serão aceitos laudos ou declarações utilizadas pelos fabricantes em outras autarquias ou empresas de saneamento. Havendo alteração no projeto, deverá ser providenciado novo laudo ou declaração atualizados.
- 6.14.3. Os laudos ou declarações de inocuidade não serão exigidos na fase licitatória, devendo ser entregues somente nas entregas efetuadas por meio de Autorizações de Fornecimento emitidas ao fornecedor vencedor do certame.

6.15. Ensaio Complementares

- 6.15.1. Além dos ensaios especificados expressamente neste Termo de Referência, o SEMAE poderá solicitar quaisquer outros ensaios técnicos que julgar necessários para assegurar a conformidade, qualidade e desempenho dos hidrômetros fornecidos. Os ensaios complementares serão realizados com base nas normas técnicas aplicáveis e regulamentações vigentes.

6.15.2. Os custos referentes à realização desses ensaios adicionais serão de responsabilidade do fornecedor contratado.

6.15.3. Caso os hidrômetros submetidos aos ensaios complementares sejam reprovados, a contratada deverá, às suas expensas, realizar a retirada imediata do material reprovado, no prazo estipulado pelo SEMAE, e providenciar a reposição dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

6.16. GARANTIA DOS MEDIDORES

6.16.1. Os medidores deverão ser garantidos pelo fabricante contra quaisquer defeitos de fabricação ou de materiais pelo período mínimo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de entrega do lote.

6.16.2. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou de material, a contratada deverá realizar a substituição dos medidores defeituosos por novos, sem qualquer ônus ao SEMAE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação formal.

6.16.3. A garantia abrangerá exclusivamente defeitos de fabricação e materiais, não sendo aplicável a falhas decorrentes de:

- a) Instalação inadequada ou em desacordo com as normas técnicas;
- b) Uso indevido ou operações fora das especificações;
- c) Danos mecânicos ou vandalismo;
- d) Desgaste natural decorrente de uso normal ao longo do tempo.

6.16.4. A contratada deverá apresentar, junto à entrega de cada lote, um termo de garantia com a identificação da faixa de numeração dos medidores, para controle e exercício dos direitos do SEMAE.

6.17. NUMERAÇÃO

6.17.1. O material deverá ser entregue com numeração ordenada e sequencial, para facilitar o controle e distribuição operacional pelo SEMAE.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Condições Gerais de Pagamento:

7.1.1. Os procedimentos serão realizados conforme Portaria do SEMAE 9535/2024, disponível em <https://suporte.semae.sp.gov.br/front/helpdesk.faq.php?id=40>.

7.1.2. Documentação obrigatória:

7.1.2.1. A contratada deverá apresentar no momento da entrega dos materiais, a nota fiscal em conjunto com a documentação obrigatória exigida para pagamento.

7.1.2.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, conforme art. 195 da CF1988, art.68, IV da Lei 14.133/2021.

- 7.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme art. 27 alínea "A" lei 8036/90 e art. 68, IV da Lei 14.133/2021.
- 7.1.2.4. Quando a contratada se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.
- 7.1.2.5. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional: deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.
- 7.1.2.6. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012.
- 7.1.2.7. O pagamento será efetuado pelo SEMAE em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da correspondente nota fiscal pela Contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.1.2.8. Os pagamentos decorrerão das Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas pelo SEMAE. Nenhum pagamento será efetuado por fornecimentos realizados sem a prévia e formal emissão da AF e demais procedimentos administrativos inerentes a contratação.

7.1.3. Prazo de pagamento:

- 7.1.3.1. O prazo para realização do procedimento de recebimento definitivo, é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega do material.
- 7.1.3.2. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo.

7.1.4. Forma de Pagamento:

- 7.1.4.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da contratada, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.

7.2. Do Pagamento com sucata de Hidrômetros Inservíveis

7.2.1. Justificativa:

- 7.2.1.1. A critério do SEMAE, parte do pagamento pela aquisição dos hidrômetros novos poderá ser realizada mediante a entrega de sucata de hidrômetros inservíveis à Contratada (dação em pagamento). Esta modalidade visa à otimização de recursos financeiros, à redução de custos logísticos de descarte para a Autarquia e à promoção da sustentabilidade, garantindo a destinação ambientalmente adequada do material.

7.2.2. Procedimento:

- 7.2.2.1. Aplicação restrita:

- 7.2.2.1.1. A obrigação prevista neste item aplica-se **exclusivamente ao vencedor do Lote 1**, que ficará integralmente responsável por todas as atividades relacionadas à retirada, transporte e destinação das sucatas.
- 7.2.2.2. Discricionariedade e Limite:
 - 7.2.2.2.1. O SEMAE informará na Autorização de Fornecimento (AF) ou em comunicação formal se utilizará esta modalidade de pagamento para a respectiva entrega, podendo aplicá-la a uma parcela de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor da nota fiscal.
- 7.2.2.3. Avaliação do Valor da sucata:
 - 7.2.2.3.1. O preço por quilo de sucata de hidrômetro está estimado em R\$ 22,77 (vinte e dois reais e setenta e sete centavos), valor obtido por meio de pesquisa de mercado anexa ao processo administrativo desta licitação.
- 7.2.2.4. Retirada, Plano Logístico e Pesagem:
 - 7.2.2.4.1. O vencedor do Lote 1 deverá apresentar previamente, em conjunto com o fiscal do contrato, um plano de logística para retirada das sucatas, contendo datas, horários, veículos e recursos necessários.
 - 7.2.2.4.2. A contratada será responsável por disponibilizar veículo apropriado, motorista e dois ajudantes para a retirada do material.
 - 7.2.2.4.3. Caso necessário, a contratada também arcará com os custos de aluguel de caçambas, equipamentos e contratação de profissionais para acondicionamento e movimentação das sucatas antes da retirada definitiva.
 - 7.2.2.4.4. A pesagem será realizada em balança certificada, com a presença obrigatória de representantes do SEMAE e da Contratada. Será lavrado um Termo de Pesagem e Recebimento de Sucata, assinado por ambas as partes, especificando o peso líquido total do material retirado.
- 7.2.2.5. Materiais Diversos, Triagem e Destinação Ambiental
 - 7.2.2.5.1. A Contratada será responsável pela retirada e destinação final ambientalmente adequada de todas as sucatas fornecidas, independentemente do material de fabricação (latão, bronze, ferro fundido, alumínio, polímeros plásticos ou componentes eletroeletrônicos, incluindo baterias de lítio), em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Resolução CONAMA nº 401/2008.

7.2.2.5.2. Caso seja de interesse da Contratada, esta poderá realizar a triagem prévia dos materiais antes da retirada definitiva, desde que a operação seja previamente aprovada pelo fiscal do contrato e sem qualquer ônus adicional ao SEMAE.

7.2.2.5.3. Será facultado à Contratada realizar, mediante agendamento prévio com o SEMAE, uma visita técnica ao local onde os hidrômetros inservíveis estão acondicionados, a fim de verificar as condições de armazenamento, acesso e definir o plano logístico de retirada e destinação.

7.2.2.6. Cálculo e Abatimento:

7.2.2.6.1. O valor total das sucatas (Peso Líquido x R\$ 22,77) será calculado e formalmente abatido do valor total da nota fiscal correspondente. O SEMAE efetuará o pagamento do saldo remanescente em moeda corrente.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Gestão e Fiscalização:

8.1.1. A gestão e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão exercidas por servidores do SEMAE, designados formalmente por portaria, em observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Compete aos gestores e fiscais do contrato:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, realizando vistorias técnicas, análises documentais e demais diligências necessárias, registrando todas as ocorrências em sistema eletrônico próprio e no processo administrativo correspondente, conforme art. 147, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, observando os critérios técnicos e procedimentais estabelecidos neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis (art. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021);

8.2.3. Atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada para fins de pagamento, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e legais;

8.2.4. Comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que extrapolem sua competência para adoção das providências cabíveis, conforme art. 148 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.5. Elaborar relatórios periódicos de fiscalização e encaminhá-los à unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, garantindo transparência e rastreabilidade das ações.

8.3. Comunicação:

8.3.1. Toda comunicação entre o SEMAE e a Contratada deverá ser realizada por escrito, mediante ofícios, ordens de serviço ou e-mails corporativos, com registro obrigatório no processo

administrativo eletrônico ou físico correspondente. Em casos de urgência, admite-se comunicação verbal, devendo ser formalizada posteriormente em até 48 (quarenta e oito) horas.

9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 9.1. Os hidrômetros serão recebidos provisoriamente pelo Almoxarifado Central do SEMAE, localizado na Rua Roberto Moreira da Silva, nº 100, Vila Natal, mediante conferência quantitativa e verificação do estado geral dos volumes, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Para os hidrômetros que demandam ensaios técnicos, as amostras selecionadas serão encaminhadas ao laboratório designado pelo SEMAE, para realização dos testes descritos neste Termo de Referência, conforme especificações normativas vigentes.
- 9.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais entregues e não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 9.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas e contratuais, incluindo:
 - 9.4.1. Conformidade dos hidrômetros com os parâmetros normativos vigentes;
 - 9.4.2. Laudo técnico emitido pelo laboratório responsável, atestando a conformidade das amostras ensaiadas;
 - 9.4.3. Regularidade na entrega, conforme quantidades e prazos estabelecidos.
- 9.5. O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão de termo próprio, assinado pelo gestor ou fiscal do contrato, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10. LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado à Rua Roberto Moreira da Silva, nº 100, bairro Vila Natal, Mogi das Cruzes/SP.
- 10.2. Para cada entrega, a Contratada deverá realizar o agendamento prévio junto ao SEMAE, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, pelos canais informados na Autorização de Fornecimento (AF).
- 10.3. As entregas somente serão aceitas mediante apresentação da nota fiscal correspondente e do termo de garantia com a faixa de numeração dos hidrômetros, conforme especificado neste Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS E FISCAIS

11.1. Endereço de Cobrança:

- 11.1.1. Rua Otto Unger, nº 450 – Centro, Mogi das Cruzes/SP.

11.2. Materiais Rejeitados:

11.2.1. Os materiais rejeitados deverão ser retirados pela Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da comunicação formal do SEMAE.

11.2.2. Caso os materiais não sejam retirados no prazo estipulado, o SEMAE poderá, a seu critério:

11.2.2.1. Proceder à devolução com frete a ser pago pela Contratada; ou

11.2.2.2. Considerá-los inservíveis e destiná-los à inutilização, sem qualquer direito a reembolso ou indenização à Contratada.

11.3. Conferência de Itens:

11.3.1. Todos os itens entregues serão conferidos individualmente pelo Almoxarifado Central.

11.3.2. Transportadoras ou veículos da própria contratada deverão aguardar o tempo necessário para a conferência completa dos materiais.

11.4. Notas Fiscais e Documentação de Cobrança:

11.4.1. A nota fiscal deverá conter, de forma obrigatória:

11.4.1.1. O número da Autorização de Fornecimento Parcial correspondente;

11.4.1.2. Descrição idêntica à constante na Autorização de Fornecimento ou Ordem de

11.4.1.3. Serviço;

11.4.1.4. Dados bancários para crédito em conta corrente.

11.4.2. A primeira via da nota fiscal deverá ser apresentada no momento da entrega do material e, novamente, no ato do pagamento.

11.5. Agendamento de Entregas:

11.5.1. As entregas no Almoxarifado Central deverão ser agendadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. O agendamento poderá ser feito:

11.5.2. Telefones: (11) 4798-5980 / (11) 99564-9017 / (11) 4798-5984 / (11) 47985986

11.5.3. E-mail: almoxarifadojc@semae.sp.gov.br e e-mail do responsável indicado na Autorização de Fornecimento.

11.5.4. Horário para agendamentos e entregas: de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00.

11.6. Retenção de Tributos:

11.6.1. As notas fiscais, faturas ou quaisquer documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme previsto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações pela IN RFB nº 2.145/2023, bem como em atendimento ao Decreto Municipal nº 22.122/2023.

11.6.2. A retenção será realizada pelo SEMAE, não pela Contratada, abrangendo também, quando aplicável, a Contribuição Previdenciária e o ISSQN. Não serão efetuadas retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS.

11.6.3. Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 22.122/2023, a aceitação e o pagamento das notas fiscais ou faturas ficam condicionados ao correto destaque do IRRF, sendo o valor retido considerado como antecipação do imposto devido pela pessoa jurídica fornecedora.

11.6.4. A nova sistemática de retenção na fonte não acarretará qualquer impacto econômico-financeiro à Contratada, pois os valores retidos serão compensados no momento do ajuste fiscal anual da pessoa jurídica.

11.7. Cancelamento por Descumprimento:

11.7.1. Após o vencimento do prazo de entrega, o SEMAE poderá, a seu critério, cancelar o fornecimento do material ou serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, inclusive as dispostas nos Decretos Municipais nº 6.758/2006 e nº 6.759/2006.

11.8. Disposições gerais:

11.8.1. As especificações técnicas, os requisitos de desempenho, os parâmetros de qualidade e demais características detalhadas dos objetos a serem adquiridos encontram-se exclusivamente definidos neste Termo de Referência, conforme preconiza o art. 12, incisos I e II, e o art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2. Prevalecerá, para todos os efeitos, a descrição técnica dos objetos conforme especificado neste Termo de Referência, sendo consideradas inexatas eventuais divergências constantes em outros documentos administrativos.

11.8.3. Em caso de divergência ou conflito de informações entre o Termo de Referência e outros documentos anexos ao processo licitatório, prevalecerá sempre o disposto neste Termo de Referência, devendo ser desconsideradas quaisquer informações conflitantes, nos termos do art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que exige clareza e precisão na definição do objeto para evitar interpretação ambígua.

11.8.4. Esta disposição visa garantir a transparência, a segurança jurídica e a observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme estabelecido no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário).

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, conforme o disposto no §4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse da Administração. A prorrogação estará condicionada à atualização dos preços, que será realizada com base em pesquisa de mercado atualizada ou pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo

IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

12.2. A prorrogação da vigência dependerá de:

12.2.1. Manifestação formal da área requisitante quanto à necessidade de continuidade do fornecimento;

12.2.2. Manutenção das condições que ensejaram o registro de preços, em especial quanto à vantajosidade para a Administração, com base em nova pesquisa de preços ou índice oficial de atualização previsto no edital;

12.2.3. Manifestação favorável da unidade de controle interno ou jurídico, quando exigido pelas normas internas do órgão.

13. CERTIFICAÇÃO

13.1. Certifico que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021

Mogi das Cruzes, 16 de outubro de 2025

Elisângela Leal Duarte

Departamento Comercial



SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Analítico do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços

SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 9/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 50/2025

Tipo Agrupamento: Material

Lote 1 - Sem disputa

Lote 2 - Hidrômetro tipo velocimétrico unijato ou multijato,

Subgrupo: 1.18.01 HIDRÔMETROS

	Material		Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1.18.01.0106-2		UN			
	HIDRÔMETRO TIPO VELOCIMÉTRICO UNIJATO OU MULTIJATO, EQUIPADO COM SENSOR DE PULSO PARA TELEMETRIA. CLASSE DE EXATIDÃO 2, VAZÃO NOMINAL Q3 = 2,5 M³/H E VAZÃO MÁXIMA Q4 = 3,125 M³/H. DIÂMETRO NOMINAL DE 20 MM (3/4 POLEGADAS) E COMPRIMENTO DE 115 MM. O CORPO EM LIGA COBRE (LATÃO OU BRONZE), COM BLINDAGEM MAGNÉTICA CLASSE II OU SUPERIOR. A RELOJOARIA DO TIPO SECA E SELADA (IP68), FABRICADO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 155/2021 OU 246/2000.					
	Requisitante	03-24/2025	003.001.999.174.000 - MEDIÇÃO DE CONSUMO		2.000,0000	135,9100
			Total do Material:		2.000,0000	135,9100
						271.820,0000

Lote 3 - Hidrômetro tipo velocimétrico unijato ou

Subgrupo: 1.18.01 HIDRÔMETROS

	Material		Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1	1.18.01.0107-0		UN				
	HIDRÔMETRO TIPO VELOCIMÉTRICO UNIJATO OU MULTIJATO, EQUIPADO COM SENSOR DE PULSO PARA TELEMETRIA. CLASSE DE EXATIDÃO 2, VAZÃO NOMINAL Q3 = 4 M³/H E VAZÃO MÁXIMA Q4 = 5 M³/H. DIÂMETRO NOMINAL DE 20 MM (3/4 POLEGADAS) E COMPRIMENTO DE 115 MM. CORPO FABRICADO EM LIGA DE COBRE (LATÃO OU BRONZE), COM BLINDAGEM MAGNÉTICA CLASSE II OU SUPERIOR. A RELOJOARIA É DO TIPO SECA E SELADA (IP68), FABRICADO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 155/2021 OU 246/2000.						
	Requisitante	03-24/2025	003.001.999.174.000 - MEDIÇÃO DE CONSUMO		1.000,0000	159,5200	159.520,0000
	Total do Material:				1.000,0000	159,5200	159.520,0000
	Total do Subgrupo:						159.520,0000
	Valor Total do Lote 3:						159.520,0000

Lote 4 - Hidrômetro tipo velocimétrico, com kit de

Subgrupo: 1.18.01 HIDRÔMETROS

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1	1.18.01.0108-9	UN				
	HIDRÔMETRO TIPO VELOCIMÉTRICO, COM KIT DE CONEXÕES E EQUIPADO COM SENSOR DE PULSO PARA TELEMETRIA. CLASSE DE EXATIDÃO 2, VAZÃO NOMINAL Q3 = 6,3 M³/H E VAZÃO MÁXIMA Q4 = 7,875 M³/H. O DIÂMETRO NOMINAL É DE 25 MM (1 POLEGADA) COM COMPRIMENTO DE 260 MM. CORPO FABRICADO EM LIGA DE COBRE (LATÃO OU BRONZE), BLINDAGEM MAGNÉTICA CLASSE II OU SUPERIOR. RELOJOARIA TIPO SECA, SELADA (IP68), FABRICADO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 155/2021 OU 246/2000.					
	Requisitante	03-24/2025	003.001.999.174.000 - MEDIÇÃO DE CONSUMO	300,0000	565,9100	169.773,0000
	Total do Material:			300,0000	565,9100	169.773,0000



SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Análítico do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços
SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 9/2025
Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 50/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Agrupamento: Material

Total do Subgrupo: 169.773,0000

Valor Total do Lote 4: 169.773,0000

Lote 5 - Sem disputa

Lote 6 - Hidrômetro tipo velocimétrico multijato,

Subgrupo: 1.18.01 HIDRÔMETROS

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1	1.18.01.0110-0	UN				
	HIDRÔMETRO TIPO VELOCIMÉTRICO MULTIJATO, KIT DE CONEXÕES E EQUIPADO COM SENSOR DE PULSO PARA TELEMETRIA. RANGE DE MEDIÇÃO 80 OU MAIOR, CLASSE METROLÓGICA B OU MAIOR, CLASSE DE EXATIDÃO 2, VAZÃO NOMINAL Q3 = 10 M³/H E VAZÃO MÁXIMA Q4 = 12,5 M³/H. O DIÂMETRO NOMINAL É DE 25 MM (1 POLEGADA) E COMPRIMENTO DE 260 MM. CORPO EM LIGA DE COBRE (LATÃO OU BRONZE), BLINDAGEM MAGNÉTICA É DE CLASSE II OU MAIOR, FABRICADO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 155/2021 OU 246/2000.					
	Requisitante	03-24/2025	003.001.999.174.000 - MEDIÇÃO DE CONSUMO	50,0000	746,2000	37.310,0000
	Total do Material:			50,0000	746,2000	37.310,0000
	Total do Subgrupo:				37.310,0000	
	Valor Total do Lote 6:				37.310,0000	

Lote 7 - Sem disputa

Lote 8 - Hidrômetro tipo velocimétrico multijato,

Subgrupo: 1.18.01 HIDRÔMETROS

	Material	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1.18.01.0112-7	UN			
	HIDRÔMETRO TIPO VELOCIMÉTRICO MULTIJATO, FORNECIDO COM CONEXÕES E EQUIPADO COM SENSOR DE PULSO PARA TELEMETRIA. CLASSE METROLÓGICA B, CLASSE DE EXATIDÃO 2, VAZÃO NOMINAL Q3 = 16 M³/H E VAZÃO MÁXIMA Q4 = 20 M³/H. DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM (1 ½ POLEGADAS). O CORPO É EM LIGA DE COBRE (LATÃO OU BRONZE), BLINDAGEM MAGNÉTICA É DE CLASSE II OU MAIOR, FABRICADO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 155/2021 OU 246/2000.				



SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Analítico do Agrupamento de Materiais - Registro de Preços
SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 9/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO - 50/2025

Tipo Agrupamento: Material

Requisitante	03-24/2025	003.001.999.174.000 - MEDIÇÃO DE CONSUMO	100,0000	891,2900	89.129,0000
Total do Material:			100,0000	891,2900	89.129,0000
Total do Subgrupo:					89.129,0000
Valor Total do Lote 8:					89.129,0000

Lote 9 - Sem disputa

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

Rua Otto Unger, 450

Mogi das Cruzes- São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050-3/2025**PROCESSO Nº 201.333/2025****OBJETO:** _____

Prezados Senhores

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº/2024, a empresa, CNPJ nº, sediada à, Cidade, Estado, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA através desta, sob as penas da Lei que:

1. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Serviço Municipal de Águas e Esgotos- SEMAE ou com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

4. Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) (se for o caso).
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

Local, XX de XX de XXXX

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050-3/2025

PROCESSO Nº 201.333/2025

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Eu, (.....nome completo.....), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (.....razão social.....), com sede na (.....endereço completo.....), inscrita no CNPJ/MF sob n.º,

DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é cumpre os requisitos legais para ser considerada..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei; e também que no exercício anterior ao da presente licitação, a empresa não obteve faturamento bruto superior aos limites previstos no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaro, ainda, estar ciente de que, não apresentando a documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina a referida legislação, poderei sofrer as sanções previstas em lei e neste edital.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data,

Nome Completo do Declarante

RG do representante legal da empresa.

ANEXO IV**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050-3/2025****PROCESSO Nº 201.333/2025****OBJETO:**

A (empresa).....
inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida
na....., nº....., telefone/fax
nºs....., e-mail....., propõe prestar o
serviço licitado, nos seguintes preços e condições, assumindo inteira responsabilidade por
quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário (r\$)	Valor Total (r\$)
Total geral						

Preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e
por extenso.

DAS CONDIÇÕES GERAIS**01. Prazo de início da entrega dos materiais.****02. Prazo de garantia.****03. Dados Bancários:**

DECLARAMOS QUE:

01. Nos preços unitários propostos já devem estar inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos e equipamentos etc.), não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título, estando, portanto, ofertado (s) preço (s) à vista).

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 22.435/2024, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer os materiais no prazo assinalado e conforme condições estabelecidas, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

04. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.

ANEXO V**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Pregão Eletrônico nº: 050-3/2025

Referência: Processo nº: 201.333/2025

Tipo de licitação: Menor preço por item

Repartição interessada: Departamento Comercial

O **Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.561.214/0001-30, com sede nesta cidade, à rua Otto Unger, nº 450 – Centro, doravante denominada simplesmente SEMAE, e neste ato representada pelo Diretor Geral, **Sr. José Luiz Furtado** portador(a) da cédula de identidade RG e do CPF, em face do resultado obtido no pregão em referência, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve efetuar o **registro de preço para aquisição de** oferecido pela, estabelecida na, inscrição estadual n.º., neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da cédula de identidade RG. n.º, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento, o **Registro de preço para aquisição** tudo na forma e demais elementos que compõe o processo administrativo em referência, os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria conforme disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435

de 3 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis, conforme especificações a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca / modelo/fabricante	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01						
02						
VALOR TOTAL DOS ITENS - R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, e a critério do SEMAE, mediante termo aditivo, desde que comprovado o preço vantajoso e desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
- 2.2. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 2.3. As quantidades registradas são estimadas e não obrigam o SEMAE ao seu consumo total, ou seja, as quantidades adquiridas podem ser menores do que o estimado.
- 2.4. Mesmo na vigência do Registro de Preços o SEMAE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos produtos, desde que seja de interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

- 3.1. O prazo de entrega: Para cada entrega, a Contratada deverá realizar o agendamento prévio junto ao SEMAE, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, pelos canais informados na Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente e será certificada e acompanhada pela unidade responsável pela execução contratual.

- 3.2. No caso de encaminhamento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente por e-mail, esta presumir-se-á recebida pela Contratada na data de envio do e-mail pelo SEMAE.
- 3.3. Poderá ser realizada a inspeção de materiais, por servidores do SEMAE, que elaborarão laudo ou documento equivalente, versando sobre o aceite ou recusa do material. A visita de inspeção poderá ser realizada em qualquer local, data e hora sem necessidade de prévio agendamento, mas sempre com o acompanhamento de preposto da empresa.
- 3.4. O material somente será considerado recebido após as conferências de praxe e atestado por servidor / agente público indicado.
- 3.5. Não serão recebidos os materiais cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.
- 3.6. A CONTRATADA deverá apresentar responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, telefone e endereço eletrônico para contato.
- 3.7. O **local de entrega** dos materiais será Rua Roberto Moreira da Silva, 100 – Vila Natal – Mogi das Cruzes – São Paulo. CEP 08795-040, em dias úteis, das 07h às 16h de segunda-feira a sexta-feira.
- 3.8. **Agendamento:** As entregas deverão ser **previamente agendadas** com antecedência mínima de 03 (três) dias através dos telefones (11) 4798-5980, (11)4798-5984, (11)4798-5986 ou (11)99564-9017 ou pelo e-mail almoxarifadojc@semae.sp.gov.br.
- 3.9. Não será recebido o material que não estiver agendado.
- 3.10. Os materiais serão solicitados de forma fracionada de acordo com a necessidade do SEMAE, mediante autorização de fornecimento, devidamente assinada pelo responsável, onde será indicada a quantidade e local de recebimento.
- 3.11. **Garantia/qualidade/validade** dos materiais conforme condições descritas no Termo de Referência.
- 3.12. A nota fiscal ou instrumento equivalente deve ser entregue junto com o material e nas notas fiscais deverão constar todos os números de lote correspondente às entregas.
- 3.13. Os materiais estarão sujeitos a inspeção e demais análises e a aceitação ocorrerá mediante a aprovação dessa inspeção.
- 3.14. **Atrasos na entrega:** Comunicar a administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data da entrega dos materiais, se ocorrer, os motivos que impossibilitem o

cumprimento do prazo previsto de entrega com a devida comprovação sob qualquer pleito de prorrogação.

- 3.15. **No ato da entrega/recebimento:** Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Contratante para conferência, inspeção, verificação da conformidade e demais análises e testes, a ser realizado por servidor designado que verificará as condições solicitadas: a marca e/ou fabricante declinados na proposta, quantidade informada na nota fiscal e o quantitativo físico, condições da embalagem, lote, data fabricação, o valor da nota, documentações se forem solicitadas e demais condições previstas no termo de referência, e somente após aceite do responsável, será feito o recebimento de forma definitiva.
- 3.16. **Atestados, laudos de inspeção, declarações, relatórios:** Deverá ser efetuada de acordo com as condições descritas no Termo de Referência ou nas especificações dos materiais.
- 3.17. **Normas e certificações:** Conforme descrito no Termo de Referência ou especificação dos materiais.
- 3.18. **Testes / Ensaios / Inspeções:** Conforme Termo de Referência.
- 3.19. **Sustentabilidade:** Conforme Termo de Referência.
- 3.20. **Amostragem:** Conforme Termo de Referência.
- 3.21. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados, podendo o SEMAE rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, no prazo **indicado no termo de referência** a contar do recebimento da notificação por escrito, emitida pelo SEMAE, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas.
- 3.22. O material **rejeitado** deverá ser retirado do local de sua entrega após o recebimento da notificação escrita do órgão do SEMAE, correndo todos os custos pela empresa CONTRATADA, no prazo indicado a partir da notificação enviada pelo SEMAE.
- 3.23. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, e qualidade, o SEMAE poderá determinar sua complementação e reexecução ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.24. Quantidade em excesso ao encomendado ou rejeitados, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta do fornecedor.

- 3.25. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação pelo SEMAE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.26. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente.
- 3.27. A nova remessa deverá ser entregue no prazo estipulado no Termo de Referência e na ausência do mesmo, o prazo será informado pelo responsável na notificação de rejeição.
- 3.28. Será aceita uma única substituição, sem qualquer ônus para o SEMAE, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.29. Em caso de troca do material, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Diretoria de Finanças – DF.
- 3.30. As marcas dos materiais não poderão ser substituídas no decorrer da ATA sem a solicitação prévia da Contratada e autorização do SEMAE, mesmo que seja por materiais de qualidade equivalente.
- 3.31. Se houver a indicação de necessidade para realização de testes, ensaios ou outras provas exigidas por normas técnicas oficiais, os mesmos ocorrerão por conta da contratada.
- 3.32. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 3.33. Caso a qualidade dos materiais ofertados não correspondam às exigências solicitadas, a empresa será notificada pelo SEMAE.
- 3.34. As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos deste ajuste.
- 3.35. Todas as documentações, condições de fornecimento, execução, especificações e características técnicas, prazos, obrigações e responsabilidades estão descritas no Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Procedimentos conforme Portaria do SEMAE 9535/2024.

<https://suporte.semae.sp.gov.br/front/helpdesk.faq.php?id=40>

4.1. Documentação obrigatória: A contratada deverá apresentar no momento da entrega dos materiais, a nota fiscal em conjunto com a documentação obrigatória exigida para pagamento.

- 4.1.1. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, conforme art. 195 da CF1988, art.68, IV da Lei 14.133/2021.
- 4.1.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme art. 27 alínea “A” lei 8036/90 e art. 68, IV da Lei 14.133/2021.
- 4.1.3. Quando a contratada se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.
- 4.1.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional: deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.
- 4.1.5. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012.

4.2. Prazo de Pagamento

- 4.2.1. O prazo para realização do procedimento de recebimento definitivo, é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega do material.
- 4.2.2. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo.

4.3. Forma de Pagamento

- 4.3.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da contratada, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.

4.4. Consórcio

- 4.4.1. O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de Nota Fiscal própria e proporcional à participação de cada uma no empreendimento, nos termos do Art. 4º da IN RFB 1.199/2011. Ou seja, o pagamento será efetuado a cada uma

das empresas participantes do consórcio, em razão da inscrição individual das empresas no CNPJ, cada uma emite a NF relativa à sua participação na licitação.

4.4.2. Nas hipóteses autorizadas pela legislação do ICMS e do ISS, a nota fiscal de que trata o Art. 4º da IN RFB 1.199/2011, poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, conforme §2º do mesmo artigo.

4.5. **Nota Fiscal:** A empresa contratada deverá emitir nota fiscal de venda de material em compatibilidade com o objeto contratado. Não será aceita nota fiscal de serviços.

4.6. **Do Pagamento com sucata de Hidrômetros Inservíveis:** Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA PREÇO E REAJUSTE:

5.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado e por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados no período inferior a um ano.

5.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pelo SEMAE, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

5.3. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

O índice de reajustamento de preço deverá observar a legislação vigente e será pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do orçamento estimado após o interregno mínimo de um ano.

5.4. *Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei.*

5.5. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento de materiais cujas Autorizações de Fornecimento ou documento equivalente já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.

5.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 22.435/2024.

- 5.7. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 5.8. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela contratante, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias, mediante justificativa, a critério da Administração.
- 5.9. O não cumprimento do prazo constante acima não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.
- 5.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ATA e todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: Na hipótese de ocorrer inadimplência das cláusulas deste ajuste, a Autarquia poderá declará-lo reincidido, nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, ficando a parte inadimplente sujeita as penalidades previstas na citada lei, observando-se quantos às multas as disposições do Decreto Municipal 22.435/2024.

- 6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 22.435/2024.
- 6.2. A contratada será responsabilizada pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:
 - I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.3. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas a contratada as seguintes sanções:
- I – Advertência;
 - II – Multa;
 - III – Impedimento de licitar ou contratar;
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;
- 6.5. A sanção de multa será aplicada a contratada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes limites máximos:
- 6.5.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato ou a recusa em aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota de empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo SEMAE, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - 6.5.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - 6.5.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com o SEMAE.
 - 6.5.1.3. Incidirá nas mesmas penas previstas a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
 - 6.5.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- 6.5.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 6.5.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 6.5.2.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 30 (trinta) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 6.5.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações solicitadas sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 6.5.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 6.5.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 6.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 6.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Diretor Geral do SEMAE e protocolizado em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou enviado pelo correio ou e-mail contratos@semae.sp.gov.br, dentro dos prazos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 6.7.1. No caso de envio através dos Correios, a Contratada deverá entrar em contato por telefone ou e-mail para garantir o recebimento pelos responsáveis da Contratante.
 - 6.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições estabelecidas.

- 6.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 6.11. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
- 6.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa, respeitando o devido processo legal.
- 6.13. **As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:**
- 6.13.1 Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- 6.13.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao SEMAE.
- 6.14. **Extinção:** Poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.15. Poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses do art. 138, ou por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.16 A extinção antecipada deverá observar os seguintes requisitos:
- 6.16.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 6.16.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 6.16.3. Apuração de indenizações e multas; e
- 6.16.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista, quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer o objeto licitado solicitado pelo SEMAE, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.2. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas.
- 7.3. Receber o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações.
- 7.4. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do registro de preços, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis.
- 7.5. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.6. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações técnicas e exigências solicitadas utilizando-se de todos os recursos, produtos e mão de obra necessária para entregar os materiais e/ou executar os serviços contratado no prazo, em local e horário indicados.
- 7.7. É responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte, movimentação e descarga, bem como, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte ou descarga.
- 7.8. É responsabilidade da CONTRATADA qualquer equipamento ou pessoal necessário para realizar a carga, transporte, movimentação e descarga.
- 7.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos materiais e/ou execução do serviço no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus à Administração, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao SEMAE e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 7.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao SEMAE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a empresa

vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SEMAE.

- 7.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SEMAE, credenciando junto ao SEMAE um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem.
- 7.12. Comunicar por escrito quando os prazos citados não puderem ser cumpridos, cabendo a Contratante aceitar ou rejeitar as justificativas.
- 7.13. No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/18 - LGPD- quanto a proteção dos dados tanto do SEMAE quanto dos beneficiários.
- 7.14. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.
- 7.15. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros em razão da execução da ATA, e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo SEMAE.
- 7.16. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos conforme as especificações e exigências solicitadas e/ou garantir a correta execução dos serviços contratados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias para substituição do material ou a reexecução do serviço, as suas custas, sem ônus ao SEMAE, devendo cobrir eventuais defeitos de fabricação, desgaste prematuro ou serviços de má qualidade.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o material e/ou serviços de acordo com as especificações solicitadas.
- 8.2. Verificar a conformidade dos serviços prestados e/ou do material entregue com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.
- 8.5. Realizar o acompanhamento e a efetuar a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas.
- 8.6. Registrar as falhas detectadas e comunicar a contratada por escrito as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

- 8.7. Efetuar o pagamento no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos.
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste ajuste, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA- DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

- 9.1. Coordenar as atividades realizadas a fiscalização técnica, administrativa e setorial.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste ajuste, zelando pelo seu bom andamento e cumprimento, podendo rejeitar, no todo ou em parte se em desacordo com as condições estabelecidas e informar a autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.
- 9.3. Acompanhar o registro de todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.4. Atestar as solicitações de pagamento, garantindo que estejam corretos e sejam encaminhando-a ao setor responsável para pagamento.
- 9.5. Emitir pareceres ou documentos equivalentes em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções.
- 9.6. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo tomar providências no caso de eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.
- 9.7. Coordenar e acompanhar a fiscalização de forma geral contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento deste ajuste: ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções e extinção da ATA, relatórios com vistas a necessidade ou não de adequações a ATA, entre outros.
- 9.8. Realizar recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais.
- 9.9. Formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 9.10. No quer couber, exigir mensalmente documentação referente as obrigações trabalhistas conforme Portaria nº 10.010/2025 do SEMAE que estabelece diretrizes e procedimentos para a fiscalização de contratos com as empresas terceirizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

- 10.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.
- 10.2. Acompanhar o cumprimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, inclusive em relação aos prazos, tomando providências em caso de descumprimento e levando ao conhecimento do gestor quais as providências adotadas.
- 10.3. Anotar as ocorrências e emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, determinando prazo para a correção;
- 10.4. Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.5. Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas contratadas.
- 10.6. Conferir as notas fiscais e as documentações exigidas para pagamento, elaborar laudo de medição e encaminhar ao gestor para o ateste da medição.
- 10.7. Controlar o prazo de vencimento visando a tempestiva renovação ou prorrogação do ajuste.
- 10.8. Realizar o recebimento provisório comprovando o cumprimento das exigências contratadas.
- 10.9. Acompanhar tramites de empenho e do pagamento, verificação da regularidade da documentação obrigatória para pagamento, verificação das condições de habilitação da contratada durante o período contratual, formalização de apostilamentos e termos aditivos, acompanhamento de garantia e glosas.
- 10.10. Reportar a gestor sobre problemas de descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESERVA DE CARGOS:

- 11.1. A contratada deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO:

- 12.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratado, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.
- 13.2. **Reorganização Societária:** Nos casos de associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuidade deste instrumento contratual, a critério do SEMAE, havendo interesse público e comprovação de que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 13.3. **Adjudicação sucessiva:** É facultado ao SEMAE, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/21.
- 13.4. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições do edital, aplicáveis à execução da ATA e especialmente os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO:

- 14.1. As despesas ocorrerão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob número:

03.01.00.1751220062.017.44.90.52.00-38

- 14.2. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes - SP, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

Assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, de de 2025

“Nome”

Diretor Geral do SEMAE

CONTRATANTE

Nome do Representante

Cargo/Função

CONTRATADA

Testemunha 01

CPF Nº

Testemunha 02

CPF Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃOCONTRATANTE: **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Luiz Furtado

Cargo: Diretor Geral

CPF: 279.657.428-88

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Luiz Furtado

Cargo: Diretor Geral

CPF: 279.657.428-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.